

## NOTA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos (Mestrado e Doutorado) da Universidade Federal da Paraíba torna público a decisão unânime do Colegiado do Programa, reunidos na data de 23/02/2016, em permitir que os novos alunos, cujas graduações não foram concluídas e foram aprovados e selecionados no Processo Seletivo para Mestrado 2016.1, terão o direito de se matricularem no período previsto no Edital de Seleção e Admissão nº 01 de 04 de setembro de 2015 (de 02 a 07 de março de 2016) e terão o prazo máximo de 22 de abril de 2016 para apresentarem o comprovante de conclusão do curso de graduação sob pena de terem a matrícula cancelada. A decisão foi baseada no Art. 5º da Resolução nº 34/2014 do CONSEPE:

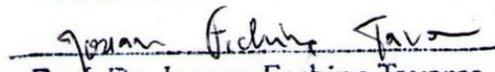
**Art. 5º** O Incluir um parágrafo no art. 50 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* com a seguinte redação:

**“Art. 50** .....

**§ 5º** *Em casos excepcionais, a critério do colegiado do programa, será permitida a matrícula de candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) na seleção antes da integralização de 25% da carga horária prevista para o período letivo.”*

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2016.

Programa de Pós-Graduação em  
Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos

  
Prof. Dr. Josean Fechine Tavares  
Coordenador

**Prof. Dr. Josean Fechine Tavares**  
Coordenador

